



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

113
8

LEI Nº 132 - DE 23 DE MARÇO DE 1994

" Concede auxílio financeiro a pessoas carentes e contem outras providências."

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a financiar a pessoas carentes, para atender despesas com funerais, medicamentos, médico-hospitalares, transporte e equipamentos para deficientes físicos e visuais.

§ 1º - O beneficiário deverá ser cadastrado na Prefeitura Municipal, passará por critério de avaliação e posterior aprovação do Executivo Municipal.

§ 2º - As despesas com funerais limitar-se-á ao pagamento da urna funerária padrão e seu transporte, e, as despesas médico-hospitalares serão aquelas cujo tratamento dependerá de atendimento em centros urbanos maiores, conforme o previsto nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 23 de março de 1994


Afonso R. G. Ferreira
PREFEITO